



PORTARIA Nº 062/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 004, de 17 de outubro de 2023, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público, bem como fixou seus vencimentos, atribuições, requisitos e escolaridade;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Tabira/PE, para a contratação de pessoal para atender demandas de sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal está com seu quadro de pessoal efetivo extremamente defasado, contando com apenas duas servidoras efetivas; bem como por nunca ter havido certame público para tal finalidade no âmbito do Poder Legislativo;





CONSIDERANDO ainda o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme preceitua o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Projeto Básico, destinado a fiscalizar o certame que vier a se realizar.

Art. 2º - Compõe a Comissão ora instituída, os senhores:

I – DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF/MF nº 462.304.324-04 (**PRESIDENTE**)

II – JOANISA DE SOUSA ROCHA, inscrita no CPF/MF nº 370.398.814-20 (**MEMBRO**)

III – MÔNICA LIBNA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº 713.352.434-10 (**MEMBRO**)

Art. 3º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º – As competências da Comissão:



- I. Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos previstos no projeto básico;
- II. Fiscalizar a aplicação das provas;
- III. Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, como parecer dos profissionais da empresa contratada; Velar pela preservação do sigilo das provas;
- IV. Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público. – O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o a acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Paragrafo Unico: A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, especialmente designada, anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5.º - Afastamento da Comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

II - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão





do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

III - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

IV – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

V – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

VI – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabira/PE, 1º de dezembro de 2023.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente Mesa Diretora

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com
CNPJ: 11.463.213/0001-76

